ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PAL 40/2014 – Carta Convite nº. 02/2014

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de serviços de assessoria contábil.

Item	**Quant.**	**Descrição**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	10 meses	prestação de serviços de Assessoria Contábil, visando atender às necessidades no Setor Administrativo do Município. O trabalho compreenderá Assessoria no setor Contábil precisamente em: - Promover, orientar e supervisionar tecnicamente os serviços e auxiliares nos assuntos contábeis; - Emitir Pareceres nas áreas contábil e financeira; - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras; - Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em Lei; - Inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras; - Elaboração e Assessoramento em conciliações bancárias; - Assessorar, quando solicitado nas prestações de contas de Convênios, SISTN, SIACE/LRF, SIACE/PCA.		

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total para prestação do serviços referente ao objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da lei 8.666/93.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 O Município requisitará os serviços, mediante requisições assinadas por representante designado pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor médio estimado para esta contratação, por 10 (dez) meses é de R$ 41.783,33 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Luminárias, 29 de abril de 2014.

Tiago de Souza Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação